



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: 30974690/2018 emitido em 26/09/2018

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: Auto Posto Tabajaras Ltda
CNPJ:12.234.627/0001-96

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	<u>Auto Posto Tabajaras Ltda</u>	<u>12.234.627/0001-96</u>	<u>100%</u>
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Posto Laranjeiras Tabajaras Ltda Av. Getúlio Vargas nº 1975- Bairro Tabajaras – Uberlândia- MG	59.534.901/0001-06	100%
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Justificativa para o requerimento: _____

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;**
- 2) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;**
- 3) **Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;**



- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença*, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: **30974690/2018- LAS CADASTRO** _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **Auto Posto Tabajaras Ltda** _____

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1	Auto Posto Tabajaras Ltda - Av. Getúlio Vargas nº1975- Bairro Tabajaras - Uberlândia - MG	12.234.627/0001-96	Posto Laranjeiras Tabajaras Ltda. CNPJ:59.534.901/0001-06 Av Getúlio Vargas Nº1975- Bairro Tabajaras -Uberlândia - MG
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2^a via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal Ecossistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI.*

_____*Uberlândia*, 21 de fevereiro de 2025_____

(Local e data)

Assinatura do requerente

Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental

Á

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COPAM / TRIÂNGULO)

Sr. Bruno Neto de Avila.

DD: Superintendente/Coordenadora do NARC / COPAM

Praça Tubal Vilela nº 03 Bairro: Centro

CEP:38400-186 – UBERLANDIA – MG

1 – Introdução.

Transferência de Licença Ambiental Responsável pelo Uso.

2 - Objetivo.

Transferência de titularidade ambiental **Auto Posto Tabajaras Ltda** , CNPJ: 12.234.627/0001-96, Certificado LAS CADASTRO Nº 30974690/2018, para sucessor **Posto Laranjeiras Tabajaras Ltda** – CNPJ: 59.534.901/0001-06.

- a. **Localização da licença a ser transferida:** Av. Getúlio Vargas N^º1975
Bairro Tabajaras , Município de Uberlândia / MG - Cep: 38.400-283.
Coordenadas (Latitude -18°.55'31") (Longitude -48°.17'39")



Imagen 01: Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro,.

- b. Arquivo em Shapefile (em anexo).
- c. A atividade a ser executada será a mesma na Licença Ambiental vigente no modelo LAS CADASTRO, Código F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação (Parâmetro: Capacidade de armazenagem: 60m³) com critério locacional zero, enquadrada na DN Copam nº.217 de 2017.
- d. As condicionantes serão responsabilidade do novo empreendimento **Posto Laranjeiras Tabajaras Ltda**, que deverá manter atualizados os seguintes documentos: Teste de Estanqueidade, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e outros documentos pertinentes conforme legislação Federal, Estadual e Municipal para o funcionamento.
- e. Endereço para e-mail: dinizsolucoes@gmail.com; Consultoria Ambiental. Telefone para Contato: 34-99978-3373 (Eduardo Diniz) e Telefone da pessoa Jurídica sucessora 34-98895-0767 (Marcelo Sandre Vilela Filho).
- f. A responsabilidade Jurídica da empresa sucessora é do sócio Marcelo Sandre Filho CPF:115.796.466-46, sendo o Sócio Administrador Conforme Contrato Social em Anexo.
- g. Conforme Procuração em anexo, a pessoa Jurídica **Auto Posto Tabajaras Ltda**, passa ao empreendimento **Posto Laranjeiras Tabajaras Ltda** , através do Sr. Marcelo Sandre Vilela Filho CPF: 115.796.466-46 os direitos como procurador ao direito legal da licença originalmente vigente. O licenciamento não foi realizado via Portal Ecossistemas, não tendo a necessidade da realização do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu.
- h. A licença ambiental transferida de responsabilidade não terá modificações ou ampliações.

- i. A licença ambiental quando do vencimento será executada pelo responsável legal, pessoa jurídica **Posto Laranjeiras Tabajaras Ltda**, conforme contrato social.
- j. O novo Titular da Licença será **Posto Laranjeiras Tabajaras Ltda, CNPJ 59.534.901/0001-06** com seu Sócio, Administrador e responsável legal Sr. Marcelo Sandre Vilela Filho CPF: 115.796.466-46
- k. Não haverá compartilhamento de licença ambiental com outro responsável, a mesma será administrada por seu responsável legal conforme contrato social.

Uberlândia , Minas Gerais, 20 de Fevereiro de 2025.

X

**Auto Posto Tabajaras Ltda CNPJ: 12.234.627/0001-96
Transmissor**

**Auto Posto Laranjeiras Tabajaras Ltda
CNPJ:59.534.901/0001-06
Receptor**

CERTIFICADO

CERTIFICADO LAS-CADASTRO N° 30974690/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **POSTO LARANJEIRAS TABAJARAS LTDA**, CNPJ 59.534.901/0001-06, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, (parâmetro: capacidade de armazenagem: 60 m³), com critério locacional zero, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **F-06-01-7**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1975, Tabajaras, no Município de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 18°55'31" e Longitude: 48°17'39", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

[x] Com condicionantes

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/09/2028.

* Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

* O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.

* Condionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.

* Este certificado substitui o certificado de nº 30974690/2018, emitido no dia 26/09/2018 através do nº Sei 1844837, processo Sei 1370.01.0006987/2018-04, por motivo de transferência de titularidade.

Rodrigo Angelis Alvarez.

**Coordenador Regional de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental
Triângulo Mineiro.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 28/02/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108647436** e o código CRC **188362B7**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002241/2025-83

SEI nº 108647436

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA A Licença Ambiental abaixo identificada:
 - LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: *Amarilda da Silva Dias - Sítio Porto Inácio, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São Sebastião da Bela Vista, Pouso Alegre e Silvianópolis/MG, PA nº 2936/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 30/08/2031.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 2051091 - 1

O Coordenador Regional de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: *Paulo Bertelli - Fazenda Mandala Matriúcu 75.298 - Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uberlândia/MG - PA nº 4428/2017/001/2018, Classe 3, Validade: 18/07/2028, do responsável Paulo Bertelli, CPF/CNPJ nº ***.634.709.** para o novo titular Pedro Alves Rezende Júnior, CPF/CNPJ nº ***.936.976.**. 2) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *A. Oliveira Serviços e Limpezas-Me - Transferência de direitos de Serviços de Saude (UTRS) - Ituiutaba/MG - PA nº 30186893/2018, Classe 2, Validade: 17/04/2028, do responsável A. Oliveira Serviços e Limpezas - Me, CPF/CNPJ nº 11.365.989/0001-53, para o titular D.B.G Serviços e Limpezas Ltda, mantendo o mesmo CPF/CNPJ.

(a) Rodrigo Angelis Alvarez.

Coordenador Regional de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

07 2050722 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Câmara Técnica Especializada de Regulação, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 18ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCHU1Ab462m8py3CjlsJl4w>, às 14h, do dia 07 de março de 2025, a saber: 5. Exame das Atas da 16ª RO da CTER de 06/09/2024 APROVADA e da 17ª RE da CTER de 12/09/2024 APROVADA. 6. Encaminhamento da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Especializada de Planejamento - CTEP: Proposta de norma vinculando a inadimplência em relação à cobrança à suspensão e revogação do direito de uso da água. APRESENTADO. 7. Semana da Água 2025: "Emergências Climáticas: o Desafio da Segurança Hídrica". Responsável: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos (IGAM/ASPRH). APRESENTADO. 8. Apresentação sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Responsável: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADO. 9. Proposta de Agenda das reuniões da Câmara Técnica Especializada de Regulação, para o ano de 2025. Responsável: Semad. APROVADA. Nathalia Milagre Hazan

Presidente Suplente da Câmara Técnica Especializada de Regulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

07 2051033 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmari

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo: Norte Sul Import And Export Stones Ltda/CNPJ: **.291.973.****.**Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanenteN- APP/ Canaã/MG - 2100.01.0007274/2025-27 em 07/03/2025.

(a) Dalton Figueiredo Soares Cunha
 Supervisor da URFBio Mata

07 2051006 - 1

O servidor designado para responder pela URFBio Sul do IEF conforme publicação na Imprensa Oficial em 14/02/2025, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo: Norte Sul Import And Export Stones Ltda/CNPJ: **.291.973.****.**Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanenteN- APP/ Canaã/MG - 2100.01.0007274/2025-27 em 07/03/2025.

(a) Luiz Gustavo Cruz dos Reis Pinto.
 MASP 1489467-7.

Servidor designado para responder pela URFBio Sul.

07 2051090 - 1

INDEFERIMENTOS DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - D.E.R./MG/Faixa de domínio da Rodovia MG-114, no Trecho: Entr. LMG-677 - Entr. MGC-367 - CNPJ: 17.xxx.xxx/xxxx-94. Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP; e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Cássia/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0006293/2024-58; Data da decisão em 07/03/2025.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira
 Supervisor Regional URFBio Nordeste.

CONCESSÕES DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*Aloisio Soares Otomí/FAZENDA TRAVESSÃO - Gleba IIB - CPF: 738. xxx.xxx-49, Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (6,2999 ha); Araçuaí/MG, P.A. nº 2100.01.0045440/2024-76. Autorizado em 06/03/2025. Validade: 03 (três) anos.

*Manoel Messias Bahia/Fazenda Lagoa dos Patos - CPF: 756.xxx.xxx-53, Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo (157,3799 ha); Águas Vermelhas/MG, P.A. nº 2100.01.0031062/2023-91. Autorizado em 06/03/2025. Validade: 03 (três) anos.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira
 Supervisor Regional URFBio Nordeste.

07 2051101 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ARQUIVAMENTOS DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:
 *Hilma Oliveira dos Santos/Fazenda Serrinha - CPF: 626.xxx.xxx-49, Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Malacacheta/MG; P.A. nº 2100.01.0042894/2024-45; Data da decisão em 06/03/2025.

*Cenge Engenharia Ltda./Fazenda São Pedro - CNPJ: 25.xxx.xxx/xxxx-28, Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; Teófilo Otoni/MG; P.A. nº 2100.01.0027786/2024-76; Data da decisão em 06/03/2025.

(a)Luiz Cláudio Pena Ferreira
 Supervisor Regional URFBio Nordeste.

07 2050758 - 1

INFORMA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Giúmaro Alves Pereira/Fazenda Campo Grande ou Varginha Bonita - CPF: ***.394.746.** - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,5 ha - Januária/MG - Processo SEI nº 2100.01.0026305/2024-02 - Validade: 03 (três) anos e de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 25/02/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
 Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

07 2051038 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 4º do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora:

Masp 1.065.790-6, ROBERTA GRAZIELLA MENDES QUEIROZ, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para a coordenação e acompanhamento do planejamento estratégico e gestão regional do IEF.

07 2050724 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 46534/2024, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA , Varzelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600792/2025.*Processo nº 39950/2024, Usuário: Lina Patrícia Costa Avelino Pereira, Francisco Sá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600796/2025.*Processo nº 69553/2023, Usuário: Luiz Felipe Ferreira Rocha, Jaiba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600810/2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 07 de Março de 2025.

07 2050624 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 1302525 publicada dia 05/06/2024. Outorgada: Itamim Comércio de Minérios S/A. CNPJ: 18.752.824/0001-83. Onde se lê: Prazo de validade: 05/06/2034. Leia-se: Prazo de validade: 31/01/2031. Município: Sarzedo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1302526 publicada dia 05/06/2024. Outorgada: Itamim Comércio de Minérios S/A. CNPJ: 18.752.824/0001-83. Onde se lê: Prazo de validade: 05/06/2034. Leia-se: Prazo de validade: 31/01/2031. Município: Sarzedo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1302527 publicada dia 05/06/2024. Outorgada: Itamim Comércio de Minérios S/A. CNPJ: 18.752.824/0001-83. Onde se lê: Prazo de validade: 05/06/2034. Leia-se: Prazo de validade: 31/01/2031. Município: Sarzedo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1302528 publicada dia 05/06/2024. Outorgada: Itamim Comércio de Minérios S/A. CNPJ: 18.752.824/0001-83. Onde se lê: Prazo de validade: 05/06/2034. Leia-se: Prazo de validade: 31/01/2031. Município: Sarzedo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1302537 publicada dia 05/06/2024. Outorgada: Itamim Comércio de Minérios S/A. CNPJ: 18.752.824/0001-83. Onde se lê: Prazo de validade: 05/06/2034. Leia-se: Prazo de validade: 31/01/2031. Município: Sarzedo - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de março de 2025.

07 2051078 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 54403/2021, Usuário: Ipamema Agrícola S/A, Alfenas, Deferido, Portaria nº 0800552/2025.*Processo nº 69685/2023, Usuário: Aviário Santo Antônio Ltda., Nepomuceno, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0800641/2025.*Processo nº 61809/2023, Usuário: Argila e Barro José Eurípedes Ferreira dos Santos Ltda, Cássia, Deferido, Portaria nº 0800822/2025.*Processo nº 49892/2024, Usuário: Aviário Santo Antônio Ltda., Nepomuceno, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0800828/2025.*Processo nº 49144/2024, Usuário: Aviário Santo Antônio Ltda., Nepomuceno, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0800829/2025.*Processo nº 12079/2024, Usuário: Itaiquara Alimentos S.A., Passos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0800831/2025.

Retificação:

Retifica-se a portaria nº 0805311 publicada dia 30/07/2022. Onde se lê: Outorgada: Mantiqueira Agronegócios Ltda. CNPJ: 10.740.743/0004-02. Leia-se: Outorgada: Mantiqueira Alimentos Ltda. CNPJ: 04.747.794/0002-93. Município: Campanha - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 07 de Março de 2025.

07 2051101 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR

SÁBADO, 08 DE MARÇO DE 2025 – 13

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos
 A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitorias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas